



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.722 DE 27 DE OUTUBRO DE 1995.

"QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A ALIENAR, POR PREÇO INCENTIVADO, ÁREA DE TERRAS PARA FINS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado alienar, mediante preço incentivado, para fins industriais, uma área de terras de 626,22 metros quadrados, desmembrada de uma área maior havida pelo Município de Agudos nos termos da Matrícula Imobiliária nº 7.120, de 19/8/92, anteriormente Transcrição nº 13.251, a cargo do Cartório de Registro Imobiliário de Agudos, situada no distrito Industrial que possui as seguintes divisas e confrontações: "inicia-se o polígono no piquete nº 29 cravado na divisa com a Associação Esportiva Freudenberg, daí deflete confrontando com a Associação Esportiva Freudenberg com o rumo de 23º30' SW, medindo 35,73 metros até encontrar o piquete nº 28 G cravado na mesma divisa, daí deflete com o rumo de 72º30' SE, confrontando com o imóvel de cadastro municipal nº 13.49.17, em nome de Regina Remoli, medindo 18,00 metros até encontrar o piquete nº 28 J, daí deflete com o rumo de 17º30' NE, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos, medindo 33,85 metros até encontrar o piquete nº 28 K, por fim deflete com o rumo de 66º30' NW confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos medindo 18,00 metros até encontrar com o piquete nº 29, encerrando o polígono com uma área de 626,22 metros quadrados."

Artigo 2º. O preço incentivado, à título de estímulo à implantação de atividade industrial corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor apurado pela comissão avaliadora, a ser constituída especialmente para esse fim.

Artigo 3º. Na área referida no artigo 1º desta lei, obriga-se o adquirente a iniciar a construção de prédio industrial e instalação de equipamentos, no prazo de até 3 (três) meses, sem qualquer ônus para o Município e, a concluir as obras e por em funcionamento integral, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da outorga da Escritura Pública definitiva, obrigando-se a contratar mão-de-obra exclusivamente residente em Agudos-SP.

Artigo 4º. As obrigações constantes do artigo anterior constarão da escritura pública a ser lavrada no Cartório de Notas local, cabendo ao adquirente arcar com as despesas de Escritura e respectivo registro imobiliário.

Artigo 5º. O adquirente que descumprir quaisquer das obrigações ora impostas se sujeitará às penalidades previstas no art. 6º da Lei nº 2.565 de 03 de novembro de 1.993.

Artigo 6º. As despesas para a execução desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de outubro de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se este memorial às divisas e confrontações de parte do imóvel urbano (matr. nº 7120) pertencente à Prefeitura Municipal de Agudos, localizado no Acesso Prof. Carvalho Pinto, lado esquerdo (sentido Agudos-Bauru), nesta cidade de Agudos, Estado de São Paulo.

Inicia-se o polígono no piquete nº 29 cravado na divisa com a Associação Esportiva Freudenberg, daí deflete confrontando com a Associação Esportiva Freudenberg com o rumo de 23°30' SW, medindo 35,73 metros até encontrar o piquete nº 28 G cravado na mesma divisa, daí deflete com o rumo de 72°30' SE, confrontando com o imóvel de cadastro municipal nº 13.49.17, em nome de Regina Remoli, medindo 18,00 metros até encontrar o piquete nº 28 J, daí deflete com o rumo de 17°30' NE, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos, medindo 33,85 metros até encontrar o piquete nº 28 K, por fim deflete com o rumo de 66°30' NW confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos medindo 18,00 metros até encontrar com o piquete nº 29, encerrando o polígono com uma área de 626,22 metros quadrados.

Agudos, 09 de outubro de 1995.

JOSE ANTONIO ROSA
Crea nº 0645212070 - 6ª Região
Topógrafo Municipal